



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO N.º 000036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.187.823/0001-33, com sede na Praça Santa Rita, Centro, Nova Resende, MG, neste ato representado pelo secretário municipal: Departamento Municipal de Saúde-Gislaine Silva Pereira Guéles, portadora do CPF: 062.509.616-90 e RG: MG12722931; residente no município de Nova Resende/MG.CEP: 37860-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N.º 35/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário oficial do Município conforme Lei Nº 2.421/2024 e na Folha Regional de Muzambinho, processo administrativo n.º 106/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

**1.2- DA CONTRATADA: Drogafonte LTDA 08 778 201/0001-26 Rodovia BR-101 Norte sn Jardim Paulista neste ato representada por: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
pregaoeletronico@drogafonte.com.br (81)2102-1819**

CLÁUSULA II- DOS OBJETOS

1. A presente Ata tem por objeto A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, para reposição em veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, obedecendo as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses..

CLÁUSULA III- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 29			
Lote 00029 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.		300,00 FR	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
Marca: HIPOLABOR-M(MG)	Fabricante: HIPOLABOR-M(MG)	Modelo: 300,00 FR CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL APRES. CX/50 FR 100ML (g) Registro no M.S.: 1134302030049		
Total Lote 29		x1	R\$ 1.980,00	

Lote 30

Lote 00030 CARBAMAZEPINA 200 MG CPR C/500CPR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARBAMAZEPINA 200 MG cpr c/500cpr	300,00 CX	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
Marca: HIPOLABOR-M(MG)	Fabricante: HIPOLABOR-M(MG)	Modelo: 300,00 CX CARBAMAZEPINA 200 MG APRES CX/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1134302080021 HIPOLABOR-M(MG)	
Total Lote 30		x1	R\$ 22.200,00

Lote 49

Lote 00049 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINACOMPRIMIDOS DE 25 MGCAcloridrato de clorpromazinacomprimidos de 25 mg(caixa com 200 comprimidos)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINACOMPRIMIDOS DE 25 MGCA CLORIDRATO DE CLORPROMAZINACOMPRIMIDOS DE 25 MG(CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS)	50,00 CX	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
Marca: CRISTALIA-S(SP)	Fabricante: CRISTALIA-S(SP)	Modelo: 50,00 CX CLORPROMAZINA 25MG APRES. CX. C/200 CPRS Registro no M.S.: 1029802260229 CRISTALIA-S(SP)	
Total Lote 49		x1	R\$ 2.600,00



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

Lote 64

Lote 00064 DEXAMETASONA 1MGGR CREMETU10G 114820657dexametasona 1mg/gr cremetu10g

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DEXAMETASONA 1MGGR CREMETU10G 114820657 DEXAMETASONA 1MG/GR CREMETU10G	1.500,00 TU	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
Marca: PRATI DONAD(PR)	Fabricante: PRATI DONAD(PR)	Modelo: 1.500,00 BIS DEXAMETASONA 1MG/G CREME - APRES. CX. C/100 BIS. C/10 GR - 114820657 Registro no M.S.:	
Total Lote 64		x1	R\$ 2.250,00

Lote 70

Lote 00070 DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS C/200MLdipirona 500 mg/ml gotas c/200ml

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS C/200ML DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS C/200ML	2.000,00 FR	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
Marca: FARMACE-CE(CE)	Fabricante: FARMACE-CE(CE)	Modelo: 2.000,00 FR DIPIRONA GOTAS 500MG/ML APRES CX/100 FR 10ML (G) Registro no M.S.: 1108500300027 FARMACE	
Total Lote 70		x1	R\$ 3.260,00

Lote 75

Lote 00075 ENOXAPARINA 40 MG SERINGA PRENCHIDA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENOXAPARINA 40 MG SERINGA PRENCHIDA	800,00 UND	R\$ 12,96	R\$ 10.368,00
Marca: CRISTALIA-S(SP)	Fabricante: CRISTALIA-S(SP)	Modelo: 800,00 UND ENOXAPARINA 40MG APRES CX/10 SERINGA - PRONTO USO Registro no M.S.: 1029805080371 CRISTAL	



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

Total Lote 75	x1	R\$ 10.368,00
---------------	----	---------------

Lote 92

Lote 00092 IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	750,00 FR	R\$ 2,43	R\$ 1.822,50
Marca: GEOLAB-GO(GO)	Fabricante: GEOLAB-GO(GO)	Modelo: 750,00 FR IBUPROFENO 50MG/ML GTS APRES FR 30ML (G) Registro no M.S.: 1542303070016 GEOLAB-GO(GO)	
Total Lote 92	x1	R\$ 1.822,50	

Lote 124

Lote 00124 PARACETAMOL 20MG/ML C/15 ML paracetamol 20mg/ml c/15 ml

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PARACETAMOL 20MG/ML C/15 ML PARACETAMOL 20MG/ML C/15 ML	1.500,00 FR	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
Marca: AIRELA(SC)	Fabricante: AIRELA(SC)	Modelo: 1.500,00 FR PARACETAMOL 200MG/ML APRES FR 15ML Registro no M.S.: RDC 576/2021 AIRELA(SC)	
Total Lote 124	x1	R\$ 1.800,00	

Lote 125

Lote 00125 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO C/500CPR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO c/500cpr	50,00 CX	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

Marca: HIPOLABOR-M(MG)	Fabricante: HIPOLABOR-M(MG)	Modelo: 50,00 CX PARACETAMOL 500MG APRES CX/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1134301010036 HIPOLABOR- M(MG)
Total Lote 125	x1	R\$ 1.525,00

Lote 127

Lote 00127 POMADA DERMATOLÓGICA Colagenase 0,6u/g 30g sem cloranfenicol

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POMADA DERMATOLÓGICA COLAGENASE 0,6U/g 30g sem cloranfenicol	750,00 UND	R\$ 10,60	R\$ 7.950,00
Marca: CRISTALIA-S(SP)	Fabricante: CRISTALIA-S(SP)	Modelo: 750,00 BIS COLAGENASE S/CLOR. APRES CX/10 BIS 30G Registro no M.S.: 1029804310096 CRISTALIA- S(SP)	
Total Lote 127	x1	R\$ 7.950,00	

Lote 128

Lote 00128 PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL prednisolona fosfato sodico 3 mg/ml solucao oral

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	300,00 FR	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
Marca: HIPOLABOR-M(MG)	Fabricante: HIPOLABOR-M(MG)	Modelo: 300,00 FR PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML - APRES. CX. C/50 FR. C/60 ML (G) Registro no M.S.: 11343018	
Total Lote 128	x1	R\$ 1.200,00	

Lote 129

Lote 00129 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO C/500CPR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO c/500cpr		50,00 CX	R\$ 82,50	R\$ 4.125,00
Marca: HIPOLABOR-M(MG)	Fabricante: HIPOLABOR-M(MG)		Modelo: 50,00 CX PREDNISONA 20 MG APRES CX/500 CPR (G) Registro no M.S.: 1134302130086 HIPOLABOR-M(MG)	
Total Lote 129		x1	R\$ 4.125,00	

Dá se o valor total de R\$ 61.080,50 sessenta e um mil e oitenta reais e cinquenta centavos

CLÁUSULA IV- O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Pregoeira, Sra Vanderleia Antonia de Rezende Martins - PORTARIA Nº. 001 de 02/01/2025.

CLÁUSULA V- FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

-
- 5. O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será os secretários responsáveis pelas aquisições.

CLÁUSULA VI- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

CLÁUSULA VII- VALIDADE DA ATA

6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, a partir da sua publicação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII- REVISÃO E CANCELAMENTO

6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
 2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

9.1. Em conformidade com o art. 155 e art. 156, inciso III, §4º, ambos da Lei 14.133/21 incorrerá contra o licitante impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo de multas a licitante que, injustificadamente:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2. Em conformidade com o art. 155, inciso I e art. 156, I, §2º, ambos da Lei 14.133/21 incorrerá contra o licitante advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave.

9.3. Em conformidade com art. 156, II, §3º, da Lei 14.133/21 incorrerá contra o licitante multa quando der causa a qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, conforme percentuais a seguir:



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

- a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia;
- b. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela execução das viagens em desconformidade com o que foi licitado;
- c. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias, com o possível cancelamento do contrato.
- d. 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total da O.F. na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.3.2 . O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

9.4 - Em conformidade com o art. 155 e art. 156, IV, §5º, ambos da Lei 14.133/21 incorrerá contra o licitante declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indiretamente de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.1. A sanção de declaração de idoneidade será precedida de análise jurídica.

CLÁUSULA X- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que se observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS - CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhista e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes Termo de Referência deste edital.
2. Atestado de entrega dos produtos, emitido pela Secretaria solicitante.
3. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.
4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
6. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações:

20601.1012201042.026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 0000144 15000001002

20601.1030101042.018 - MANUTENCAO DOS SERV SAUDE ATENCAO BASICA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 0000173 15000001002

20601.1030301042.021 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 000253 15000001002

CLÁUSULA XI- CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 106/2025.
2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.
3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NOVA RESENDE / MG, 14/05/2025

Responsável legal da CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4803-58CB-AB7E-F5E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES (CPF 062.XXX.XXX-90) em 19/05/2025 07:59:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4803-58CB-AB7E-F5E4>